

REGULAMENTO CASH BACK

SANTA ROSA, com sede na Av. Barbacena, n 504, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.190-130, está realizando a campanha CASH BACK - PREMIAÇÃO, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA CAMPANHA

1.1. Esta campanha, instituída na modalidade Cash Back - Premiação, tem por objetivo incentivar a adimplência dos clientes e adoção de meios digitais de comunicação, pela disponibilização de cash back aos participantes, tendo em segundo plano a distribuição de brindes através do sorteio - show de prêmios, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente campanha, nos termos e condições deste Regulamento, serão beneficiados:

1.2.1. O Cliente que realizar o pagamento de sua parcela dentro do prazo de vencimento acumulará pontos que poderão ser convertidos em cashback. A cada parcela paga no vencimento o cliente terá direito a 10 (dez) pontos.

1.2.3. O Cliente que adotar o boleto digital receberá 10 (dez) pontos quando da adoção. O mesmo não será recorrente.

1.2.4. O Cliente que estiver com o pagamento do IPTU total do ano em dia receberá 10 (dez) pontos. O mesmo não será recorrente nos demais meses.

1.2.5. O Cliente que efetuar a assinatura do contrato digital a partir de 01.04.2024 receberá 10 (dez) pontos. O mesmo não será recorrente.

1.2.6. A cada 30 (trinta) pontos acumulados, o cliente poderá solicitar desconto referente ao cashback em seu próximo boleto que ainda não tenha sido

encaminhado pela empresa, desde que o seu pagamento ocorra dentro do seu vencimento.

1.2.7. O desconto concedido do cashback será de:

a) 0,15% (por parcela paga em dia) do valor do próximo boleto, que ainda não tenha sido encaminhado para o cliente. No caso de antecipação de parcelas o cash back não se aplica.

b) 1,5% por adoção do boleto digital. O mesmo não será recorrente.

c) 1,55 % por pagamento do IPTU total do ano. O mesmo não será recorrente.

d) 1,5% por efetuar a assinatura do contrato digital a partir de 01.04.2024. O mesmo não será recorrente.

1.2.8. A cada 30 (trinta) pontos acumulados, o cliente terá também direito a participar da PROMOÇÃO SORTEIO - SHOW DE PRÊMIOS, através de sorteio, desde que esteja em dia com o pagamento do IPTU e siga as redes sociais da SANTA ROSA, Instagram e Facebook. Os pontos não são acumulativos para sorteios seguintes. A cada divulgação de sorteio, os pontos serão zerados.

1.2.9. O cliente com todas as parcelas quitadas, que fizer a solicitação da MINUTA a partir de 01.04.2024, ganhará o direito de participar do próximo sorteio. O mesmo, não será recorrente.

1.3. Cabe a SANTA ROSA definir a quantidade de sorteios, datas e seus respectivos brindes das premiações e divulgar todas as informações da PROMOÇÃO SORTEIO - SHOW DE PRÊMIOS através do Regulamento, disponível no site oficial da SR <https://santarosaurbanismo.com.br/areadocliente/>, nos plantões de venda ou canais de atendimento ao cliente/pós venda. Esta campanha só estará válida quando registrada junto ao SCPC.

1.3.1. A conversão dos pontos acumulados em desconto no próximo boleto não ocorrerá de forma automática. O cliente precisa entrar em contato e solicitar junto a SANTA ROSA, que a partir da solicitação, enviará a ele o próximo boleto ainda não gerado já com o seu desconto de cashback, além de atender as regras de antecipação e crédito de lote.

1.3.2. O cliente receberá uma notificação de acúmulo de pontos automaticamente via WhatsApp cadastrado junto a empresa. Este deverá acompanhar seu extrato de cash back através do portal do cliente no site da SANTA ROSA <https://santarosaurbanismo.com.br/areadocliente/> . É de responsabilidade do Cliente manter seu cadastro atualizado.

1.3.3. Os pontos expiram a cada 120 (cento e vinte) dias do vencimento. Assim, são acumuláveis dentro do período de 03 (três) meses e devem ser convertidos em desconto no quarto mês.

1.3.4. Além das condições já descritas, para solicitar o benefício acima, o lote precisa estar em dia com seus pagamentos.

1.3.5. A Campanha não é válida para o pagamento por crédito de lote ou quitação por indicação premiada.

1.3.6. O Cashback poderá ser utilizado única e exclusivamente como desconto nas parcelas vincendas, não sendo permitido a sua conversão em dinheiro, depósito em conta bancária, bonificação ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

1.3.7. A concessão da bonificação acima está vinculada ao atendimento, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste regulamento e eventuais aditivos.

1.3.8. A presente Campanha decorre de mera liberalidade da Santa Rosa, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

2) DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins desta Campanha, considera-se:

CLIENTE PARTICIPANTE: pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da SANTA ROSA, uma ou mais unidades (lotes) de qualquer dos Loteamentos SANTA ROSA;

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Campanha:

3.1.1. Como Cliente Participante, pessoa física ou jurídica que tiver adquirido, diretamente da SANTA ROSA, um ou mais imóveis de qualquer Loteamento SANTA ROSA, sendo permitida uma participação para cada lote adquirido.

3.1.2. O Cliente Participante será necessariamente o cliente titular/ responsável financeiro.

3.1.3. Cliente que estejam com os pagamentos de seu contrato em dia.

3.1.4. Cliente que realize os pagamentos das prestações dentro dos prazos de vencimentos.

3.1.5. Para fins de premiação através da participação da PROMOÇÃO SORTEIO - SHOW DE PRÊMIOS, desde que o cliente tenha acumulado 30 (trinta) pontos , esteja em dia com o pagamento do IPTU e siga as redes sociais da SR, Instagram e Facebook. Divulgações e Regulamento do Sorteio serão divulgados no site oficial da SR <https://santarosaurbanismo.com.br/>

4) DA VIGÊNCIA

4.1. A Campanha possui prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer momento com aviso mínimo de 60 (sessenta) dias para o cliente usar seu cashback;

4.1.1. A comunicação de encerramento da Campanha Cash Back poderá ocorrer por publicação no site da Empresa; envio de whatsapp ou outros meios disponíveis.

4.1.2. A campanha tem início de validade em 01/04/2024, considerando parcelas pagas no vencimento a partir de 01/04/2024 para acúmulo de pontos. Terão direito os clientes a solicitar o cashback a partir do acúmulo de 30 pontos.

4.1.3. A comunicação de encerramento da PROMOÇÃO SORTEIO - SHOW DE PRÊMIOS também poderá ocorrer sem aviso prévio, por publicação no site da Empresa, envio de WhatsApp ou outros meios disponíveis, sem aviso prévio.

5. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

5.1. Participam desta Campanha todos os empreendimentos SANTA ROSA, desde que tenham sido comercializados diretamente pela SANTA ROSA.

5.2. Aos empreendimentos Manchester, Viva Betim e Caiçara não se aplica a obrigatoriedade de pagamento em dia do IPTU para participação na campanha e premiação de brindes através de concurso ou sorteio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente Campanha poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência SANTA ROSA, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização aos participantes.

6.2. SANTA ROSA reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de previa notificação, cabendo exclusivamente aos participantes a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da Campanha, através da Central de Atendimento ou na página da SANTA ROSA na Internet.

6.3. Ao aderir às condições desta Campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.4. A critério da SANTA ROSA será invalidado e não dará direito a qualquer bonificação e/ou indenização a todo e qualquer ato que seja decorrente de ação fraudulenta; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela SANTA ROSA.